



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I



Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 132 • Número 23 • São Paulo, quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.463, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Homologa sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Agudos, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 7.514, de 31 de janeiro de 2022, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Agudos, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 66.464, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Homologa sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Campo Limpo Paulista, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 6.962, de 31 de janeiro de 2022, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Campo Limpo Paulista, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 66.465, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Homologa sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Capivari, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 7.244, de 31 de janeiro de 2022, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Capivari, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 66.466, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Homologa sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município da Estância Turística de Embu das Artes, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 2.449, de 31 de janeiro de 2022, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município da Estância Turística de Embu das Artes, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 66.467, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Homologa sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Santa Isabel, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 6.607, de 31 de janeiro de 2022, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Santa Isabel, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 66.468, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Homologa sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Várzea Paulista, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 6.200, de 31 de janeiro de 2022, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Várzea Paulista, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 66.469, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A, as áreas necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno no km 116+800m da Rodovia SP-308, no Município de Elias Fausto, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas complementares identificadas na planta cadastral de código nº DE-SPD116308-116.117-521-D03-002 e nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo ARTESP-PRC-2020/00086, necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno no km 116+800m da Rodovia SP-308, no Município de Elias Fausto, Comarca de Monte Mor, as quais totalizam 14.856,30m² (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1A - conforme a planta nº DE-SPD116308-116.117-521-D03/002, a área, que consta pertencer à Ester Basso Bicudo, Ema Maria de Campos Bicudo, Sérgio Maretto, Paulo César de Campos Bicudo, Rosângela Candido Bicudo, Ednéia Stuaní Alves, Moizes Batista Alves, Edilaine Stuaní Della Rosa, Fernando Valdir Della Rosa e/ou outros, situa-se no km 116+800m da Rodovia SP-308, do lado esquerdo, sentido Salto - Capivari, no Município de Elias Fausto, Comarca de Monte Mor, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.445.944,321 e E=253.818,516, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 209°03'33" e 2,292m até o ponto 2, de coordenadas N=7.445.942,317 e E=253.817,403; 206°33'25" e 4,075m até o ponto 3, de coordenadas N=7.445.938,672 e E=253.815,581; 216°45'49" e 13,766m até o ponto 4, de coordenadas N=7.445.927,644 e E=253.807,341; 228°12'51" e 17,293m até o ponto 5, de coordenadas N=7.445.916,121 e E=253.794,447; 223°18'28" e 5,982m até o ponto 6, de coordenadas N=7.445.911,768 e E=253.790,344; 209°58'18" e 9,167m até o ponto 7, de coordenadas N=7.445.903,827 e E=253.785,765; 196°30'43" e 8,965m até o ponto 8, de coordenadas N=7.445.895,231 e E=253.783,217; 225°50'59" e 15,130m até o ponto 9, de coordenadas N=7.445.884,692 e E=253.772,360; 171°52'11" e 3,781m até o ponto 10, de coordenadas N=7.445.880,949 e E=253.772,895; 128°26'47" e 16,770m até o ponto 11, de coordenadas N=7.445.870,522 e E=253.786,029; 196°09'38" e 4,899m até o ponto 12, de coordenadas N=7.445.865,817 e E=253.784,665; 198°10'11" e 4,319m até o ponto 13, de coordenadas N=7.445.861,713 e E=253.783,319; 131°50'32" e 2,337m até o ponto 14, de coordenadas N=7.445.860,153 e E=253.785,060; 221°43'10" e 95,914m até o ponto 15, de coordenadas N=7.445.788,562 e E=253.721,230; 359°50'52" e 89,111m até o ponto 16, de coordenadas N=7.445.877,672 e E=253.720,994; e 55°39'02" e 118,121m até o ponto 1, ponto esse que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 4.952,65m² (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados);

II - área 2A - conforme a planta nº DE-SPD116308-116.117-521-D03/002, a área, que consta pertencer a Antônio de Campos Bicudo e/ou outros, situa-se no km 116+800m da Rodovia SP-308, do lado esquerdo, sentido Salto - Capivari, no Município de Elias Fausto, Comarca de Monte Mor, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.445.847,434 e E=253.793,849, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 131°20'15" e 1,456m até o ponto 2, de coordenadas N=7.445.846,472 e E=253.794,942; 81°20'14" e 11,629m até o ponto 3, de coordenadas N=7.445.848,224 e E=253.806,438; 106°15'25" e 3,873m até o ponto 4, de coordenadas N=7.445.847,139 e E=253.810,156; 107°56'30" e 9,020m até o ponto 5, de coordenadas N=7.445.844,361 e E=253.818,738; 166°20'53" e 9,620m até o ponto 6, de coordenadas N=7.445.835,013 e E=253.821,008; 174°56'01" e 19,817m até o ponto 7, de coordenadas N=7.445.815,273 e E=253.822,758; 179°57'37" e 32,693m até o ponto 8, de coordenadas N=7.445.782,580 e E=253.822,781; 176°11'18" e 10,396m até o ponto 9, de coordenadas N=7.445.772,207 e E=253.823,472; 163°40'33" e 5,783m até o ponto 10, de coordenadas N=7.445.766,657 e E=253.825,098; 156°18'41" e 7,782m até o ponto 11, de coordenadas N=7.445.759,531 e E=253.828,224; 144°23'24" e 8,882m até o ponto 12, de coordenadas N=7.445.752,310 e E=253.833,396; 131°42'48" e 10,748m até o ponto 13, de coordenadas N=7.445.745,158 e E=253.841,419; 117°31'17" e 10,286m até o ponto 14, de coordenadas N=7.445.740,405 e E=253.850,542; 104°59'26" e 9,175m até o ponto 15, de coordenadas N=7.445.738,032 e E=253.859,404; 247°55'38" e 9,954m até o ponto 16, de coordenadas N=7.445.734,291 e E=253.850,180; 272°21'53" e 37,839m até o ponto 17, de coordenadas N=7.445.735,852 e E=253.812,373;

303°21'46" e 47,812m até o ponto 18, de coordenadas N=7.445.762,146 e E=253.772,440; 345°43'11" e 49,583m até o ponto 19, de coordenadas N=7.445.810,198 e E=253.760,209; 41°53'50" e 35,879m até o ponto 20, de coordenadas N=7.445.836,904 e E=253.784,169; e 42°35'31" e 14,280m até o ponto 1, ponto esse que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 5.640,78m² (cinco mil, seiscentos e quarenta metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados);

III - área 3A - conforme a planta nº DE-SPD116308-116.117-521-D03/002, a área, que consta pertencer a Gesier de Campos Bicudo, Nilza Benedicto Bicudo e/ou outros, situa-se no km 116+800m da Rodovia SP-308, do lado direito, sentido Salto - Capivari, no Município de Elias Fausto, Comarca de Monte Mor, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.445.736,053 e E=253.967,293, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 341°42'26" e 16,308m até o ponto 2, de coordenadas N=7.445.751,537 e E=253.962,174; 342°29'26" e 23,536m até o ponto 3, de coordenadas N=7.445.773,982 e E=253.955,093; 50°10'46" e 4,793m até o ponto 4, de coordenadas N=7.445.777,052 e E=253.958,774; 65°50'30" e 11,818m até o ponto 5, de coordenadas N=7.445.781,888 e E=253.969,557; 46°58'01" e 14,281m até o ponto 6, de coordenadas N=7.445.791,634 e E=253.979,996; 30°23'57" e 8,551m até o ponto 7, de coordenadas N=7.445.799,009 e E=253.984,323; 16°57'31" e 9,668m até o ponto 8, de coordenadas N=7.445.808,256 e E=253.987,143; 14°07'06" e 22,435m até o ponto 9, de coordenadas N=7.445.830,014 e E=253.992,615; 17°52'42" e 34,740m até o ponto 10, de coordenadas N=7.445.863,077 e E=254.003,281; 14°20'47" e 20,332m até o ponto 11, de coordenadas N=7.445.882,774 e E=254.008,318; 2°08'55" e 13,005m até o ponto 12, de coordenadas N=7.445.895,770 e E=254.008,806; 349°41'53" e 8,046m até o ponto 13, de coordenadas N=7.445.903,687 e E=254.007,367; 130°46'02" e 40,772m até o ponto 14, de coordenadas N=7.445.877,063 e E=254.038,247; 175°06'05" e 38,371m até o ponto 15, de coordenadas N=7.445.838,832 e E=254.041,523; 221°25'13" e 98,949m até o ponto 16, de coordenadas N=7.445.764,632 e E=253.976,061; e 197°03'19" e 29,894m até o ponto 1, ponto esse que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 4.262,87m² (quatro mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias do Tietê S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 66.470, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Disciplina as condições para a concessão do direito à isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA à pessoa portadora de transtorno do espectro do autismo ou com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, enquanto não estiver regulamentada a avaliação biopsicossocial, e dá outras providências

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 13-A da Lei nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei nº 17.473, de 16 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Enquanto não estiver regulamentada a avaliação biopsicossocial para a comprovação do grau moderado, grave ou gravíssimo de deficiência ou de transtorno do espectro do autismo, a concessão do direito à isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA à pessoa portadora de transtorno do espectro do autismo ou com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, assegurado pelo artigo 13-A da Lei nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei nº 17.473, de 16 de dezembro de 2021, deverá ser solicitada à Secretaria da Fazenda e Planejamento por meio de pedido instruído com:

I - o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o número da cédula de identidade;

a) da pessoa portadora de transtorno do espectro do autismo ou com deficiência;

b) do tutor ou curador, se houver;

c) dos condutores devidamente autorizados pelo beneficiário, por seu tutor ou curador, conforme o inciso VIII deste artigo;